

N. 9/2017/DFI/ACSS
DATA: 21-04-2017

CIRCULAR NORMATIVA

PARA: Instituições do Serviço Nacional de Saúde

ASSUNTO: [Reporte de informação sobre pagamentos a fornecedores.](#)

1. No âmbito das medidas que têm vindo a ser implementadas desde 2016 tendentes à melhoria do desempenho económico-financeiro das entidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e de redução do nível de acumulação dos pagamentos em atraso e tendo como objetivo monitorizar o resultado dessas medidas, torna-se necessário implementar um novo modelo de reporte mensal que possibilite habilitar a ACSS com informação fiável e tempestiva, em complementaridade da que já é prestada, com base nos reportes existentes que serão para já, mantidos, incluindo o reporte dívidas e créditos.

2. Este reporte, que respeita à informação sobre os documentos pagos, em cada mês, por parte das instituições do SNS e respetivo detalhe, deve ser efetuado através do designado “Ficheiro de Pagamentos”, sendo que o mesmo representa uma solução intercalar, enquanto se prepara uma alteração no modelo global de reporte à ACSS, que permita melhorar a eficiência deste processo.

3. Entretanto, e até indicação em contrário, devem entidades públicas integradas no SNS providenciar pelo envio da informação constante do designado “Ficheiro de Pagamentos”, durante o período atualmente reservado para o reporte das Dívidas e Créditos (ou seja, entre os dias 11 e 15 de cada mês).

Excecionalmente, o primeiro envio destes ficheiros deverá ocorrer até ao final do mês de maio, com o reporte (por ordem cronológica), dos pagamentos de janeiro, fevereiro, março e abril.

4. O ficheiro adota o formato Extensible Markup Language (XML) e deve ser submetido por via dos Serviços Online da Gestão Financeira (upload em www2.acss.min-saude.pt/so-uogf), usando a funcionalidade “Envio de Ficheiros para a ACSS”, na secção de “Upload de Ficheiros”. As suas especificações técnicas encontram-se no documento “Manual Técnico de Relato Financeiro em XML - Ficheiro de Reporte Periódico de Pagamentos”, que fica também disponível no *site* da ACSS a partir desta data, em www.acss.min-saude.pt.

5. A presente Circular entra imediatamente em vigor.

A Presidente do Conselho Diretivo

(Marta Temido)